



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2023

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e empresa DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 7000, Sala 178 Sala 380, Bairro Jardim Krahe, na cidade de Viamão/RS, inscrito no CNPJ nº 14.877.585/0001-37, por seu representante legal DANIEL CRISTIANO HECK, doravante identificada por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por DISPENSA, de acordo com o art. 75, II, da Lei 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para locação de carro de anestesia completo, com monitor e capnógrafo, para atender as demandas de cirurgias que necessitam anestesia geral, conforme avaliação anestésica e para atender aos critérios de Cirurgia Segura e Segurança do Paciente, uma vez em que o carro de anestesia do Hospital está em manutenção, de acordo com o processo 2314/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais), com pagamento em até 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente instrumento é de 30 dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA

 1



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA

É livre à Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2075- Rubrica: 33.90.39.12 RV: 4001

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí - RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 07 de novembro de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

DER HECK MED SERVIÇOS HOSPIT. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____

DANIEL
CRISTIANO
HECK:0010463100
7

Assinado de forma digital
por DANIEL CRISTIANO
HECK:00104631007
Dados: 2023.11.23
12:04:38 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOEL JOAO HECK
Data: 23/11/2023 12:23:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>